



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fol. 245
PA 71314/18
le

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5627/2018
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71314/2018

Interessado: Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 14.222.959/0001-86 com sede na Rua Jácomo Jacobuci, 102, na cidade de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente (s) Milton Satiro de Oliveira, RG. 27.761.838-1, CPF. 299.577.098-28 residente e domiciliado na Av. Ciro Albuquerque, nº 5014, bairro Jd. Marabá, CEP 18213-615 município Itapetininga, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.

@ B



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

pes. 246
PA 71314/18
e

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000**.

Total Geral: **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Total	Municipal	Vagas
Valor R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	55

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5627/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS

fb



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ps. 247
PA 71314/13
E

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA
Gestora do FMAS

P/P Maruitta Sherylline
MILTON SATIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz

Guisele Tavares

Testemunha 1:

CPF: 22316123805

RG: 42.297.6581

Testemunha 2: LARISSA B. AQUINO

CPF: 364095068-2

RG: 45206114-3

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**RP - 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA
NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 5627/2018

OBJETO: Execução de Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Nome e cargo: Alex Viterale – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

E-mail institucional: alexviterale@guarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA NOSSA
SENHORA RAINHA DA PAZ**

Nome e cargo: Milton Satiro de Oliveira – Presidente

E-mail institucional: casadeconvivencia_anspaz@yahoo.com

E-mail pessoal:

Assinatura: